

### **Alteração da qualidade de Associado**

Na Assembleia Geral Extraordinária do dia seis de março de dois mil e onze o artigo 4º, alínea b), passou a ter a seguinte redação referente aos associados:

“Efetivos: pessoas cuja profissão esteja directamente relacionada com a Saúde em Portugal, que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal, nos montantes fixados em Assembleia Geral.

A proposta de admissão deve ser subscrita por dois associados efetivos e enviada à Direção que a submete à votação em reunião ordinária dos seus membros”.

Esta alteração permite que qualquer pessoa ligada à Saúde em Portugal possa vir a candidatar-se a membro efetivo da Sociedade Portuguesa de Gestão de Saúde.